

Ofício nº 550/2009/PRESI/ANS

Rio de Janeiro, 30 de AGOSTO de 2009.

À(o) Senhor (a)
JOÃO CARLOS GONÇALVES REGADO
DIRETOR DA GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA.
CNPJ: 01.518.211/0001-83
Rua Morais e Silva 40, 15º andar - Maracanã
CEP: 20271-904 - RIO DE JANEIRO / RJ

Assunto: Termo de Compromisso nº 03/2005
Processo: 33902.048017/2009-80

— Senhor Dirigente,

Tendo em vista o não atendimento ao Termo de Compromisso em referência, informo o indeferimento da aplicação de índice de reajuste com base no aludido Termo.

2. No entanto, a Diretoria Colegiada decidiu pela possibilidade de aplicação do índice de reajuste máximo autorizado pela ANS para planos individuais contratados até 1º de janeiro de 1999 e não adaptados à Lei nº 9.656, de 1998, com fundamento na Súmula Normativa nº 5/2003/ANS e no § 2º do art. 12, da RN nº 171, de 2008.

3. Ressalto que o reajuste poderá ser aplicado aos contratos com data de aniversário entre julho/2009 e junho/2010, a partir de agosto/2009, não podendo haver cobrança retroativa ao período anterior a agosto/2009, devendo, ainda, ser respeitado o princípio da anualidade dos contratos.

— 4. Informo, por fim, que o consumidor deverá ser informado de forma clara, objetiva e com linguagem simples, do percentual relativo ao reajuste de 2009.

Atenciosamente,



FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente